



AValiação Científica (2017-) PARECER DO CESEM

No âmbito da consulta pública sobre o relatório do Grupo de reflexão sobre a Avaliação de Ciência e Tecnologia — e na sequência do contributo para a reflexão sobre a política científica enviado em Janeiro de 2016 —, o CESEM (Centro de Estudos de Sociologia e Estética Musical, FCSH-UNL), unidade de investigação classificada como «excelente» na última avaliação externa promovida pela FCT, vem chamar a atenção para os seguintes aspectos:

1.3.7

É de saudar a afirmação de que «A avaliação do conteúdo das candidaturas deve ser realizada por pares, recorrendo a metodologias internacionalmente aceites, visando, sobretudo, determinar a qualidade das propostas, dos concorrentes e das instituições». Um passo fundamental para concretizar tal intenção é a reformulação das áreas científicas. Contudo, a reformulação proposta vem permitir que a avaliação seja efectuada por pares só em certas áreas científicas, e não noutras.

De facto, no grupo de Artes e Humanidades (4.b), há uma desigualdade gritante no tratamento das Artes face às Humanidades. É reconhecido à História, à Linguística, às Línguas e Literaturas, à Filosofia, à Arquitectura e ao Design o estatuto de áreas científicas secundárias; mas já disciplinas como a História da Arte e as Ciências Musicais são submergidas numa miscelânea informe intitulada, genericamente, Artes (4b.8), grupo que se funde com Arquitectura e Design nos níveis cruciais de avaliação de projectos de investigação e de unidades de investigação.

Cabe aqui lembrar que as Ciências Musicais existem enquanto tal desde a Antiguidade Clássica, com um vocabulário técnico muito específico; que o seu ensino fez parte dos *curricula* universitários desde a sua origem, em conexão com a Matemática e a Astronomia; que novas teorias sobre os aspectos acústicos e harmónicos da Música se desenvolveram no âmbito das Academias de Ciências europeias desde o século XVII; que a diversificação interna das Ciências Musicais em várias especialidades, ligadas ora à Física, ora à História e à Filologia, data do século XIX; que esta diversificação, em âmbito universitário, conheceu uma enorme expansão no século XX, daí resultando, não só o aprofundamento da especificidade técnica da disciplina, inacessível ao leigo, mas também a existência de várias subcomunidades musicológicas com os seus próprios circuitos científicos, modelos metodológicos, revistas e associações profissionais, sendo praticamente impossível encontrar um musicólogo que domine mais do que uma ou duas subáreas das Ciências Musicais; e dentro de cada subárea, mais do que uma ou duas especialidades.

Ser avaliado por pares é pois, devido à particularidade da linguagem musicológica e das suas tradições académicas, um requisito básico para uma avaliação justa, requerendo um júri em que estejam representadas a Musicologia Histórica (nas suas diferentes vertentes cronológicas), a Teoria e Análise Musical, a Estética e Sociologia da Música, a Pedagogia Musical e a Etnomusicologia, entre outras subáreas.

Em suma, julgamos que, ao reconhecer-se direito de cidade à Sociologia, às Ciências da Comunicação e ao Design, o mesmo reconhecimento devia estender-se a disciplinas com tradição académica de séculos, nas quais os investigadores portugueses se têm distinguido internacionalmente, e sem as quais se torna impossível a valorização social do património e da cultura. É fundamental que todas as disciplinas consolidadas, internamente diversificadas e com massa crítica no sistema científico nacional sejam consideradas pela FCT áreas científicas secundárias; reconhecendo-se também o direito a que a investigação nestas áreas seja avaliada por pares, tanto ao nível da atribuição de bolsas como aos níveis cruciais dos projectos de investigação e da avaliação das unidades de investigação.

Note-se que o modelo de indiferenciação da investigação em Artes e sua fusão com Design, Arquitectura e Urbanismo para efeitos de avaliação de projectos e de unidades de investigação já foi experimentado pela FCT em anos anteriores, com resultados desastrosos; avaliações de Ciências Musicais ou de História da Arte confiadas maioritariamente a arquitectos e designers traduzem-se necessariamente numa lotaria e numa humilhação profissional.

Segue uma proposta de desdobramento da actual secção 4b.8 (Artes) em quatro secções, diferenciadas a todos os níveis de avaliação.

Novos itens	Nova designação de área científica secundária	(Designação actual de subárea)	Subáreas, reformuladas	Autonomia garantida a todos os níveis de concurso e avaliação
4b.8	Investigação em Música	<i>Investigação em Música, Performance e Criação Musical</i>	Musicologia histórica Etnomusicologia Estudos de Música Popular Teoria e Análise Musical Acústica Musical e Organologia Psicologia da Música Pedagogia Musical Estética e Sociologia da Música Investigação artística em composição e performance	Sim.
4b.9	Investigação em História da Arte	<i>História da Arte Museologia e Curadoria Conservação e Restauro</i>	História da Arte Museologia e Curadoria Conservação e Restauro	Sim.
4b.10	Estudos de Cinema e Artes do palco	<i>Artes Performativas e Criação Artística (cinema, teatro, dança, etc.) Estudos de Arte</i>	Estudos de Cinema Estudos de Teatro Estudos de Dança Estudos de Arte	Sim.
4b.11	Pesquisas artísticas	<i>Artes Visuais Artes Digitais e Multimédia</i>	Artes visuais Artes digitais e multimédia Artes do palco	Sim.

5.3.1

Recomenda-se que haja previsão, na tipologia dos projectos de investigação, de espaço para a consolidação ou continuação de projectos anteriormente apoiados pela FCT, sob risco de perda do investimento efectuado. Tal como deixámos escrito há um ano, «a forma como os concursos estão desenhados praticamente impedem a aprovação de projectos que prevejam a continuidade de projectos anteriores (pois deixam de ser «inovadores»), ou que se centrem em processos de salvaguarda, edição e valorização do património cultural.»

Considera-se que a proposta de que coordenação do projecto seja partilhada por dois investigadores, o Investigador Responsável (IR) e o Investigador Corresponsável (Co-IR), diminui a autonomia científica do verdadeiro investigador e abre a porta a abusos, com IRs academicamente bem estabelecidos a darem somente o nome e o currículo, distorcendo a avaliação a favor dos seus protegidos, face a investigadores mais jovens que dão directamente a cara ao júri. A proposta, em suma, institucionaliza o compadrio e descredibiliza a independência profissional.

6.2.2

Ver acima, comentário ao ponto 1.3.7

Lisboa, 8 de Janeiro de 2017

A handwritten signature in black ink, reading "Manuel Pedro Ferreira". The signature is written in a cursive style with a large, sweeping flourish at the end.

Prof. Doutor Manuel Pedro Ferreira, Presidente do CESEM